

Republicado por necessidade de retificação.

LEI Nº 4.253, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a ceder veículo ao Serviço de Obras Sociais - SOS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.571/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, para uso do Serviço de Obras Sociais – SOS, entidade privada, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, na Rua Idúlia da Costa Vilela, 485, Jardim Pacola, inscrita no CNPJ sob o número 45.320.645/0001-40, o veículo de propriedade do Município de Ibitinga, chassi número 9BWZZZ23ZMP007236, tipo MIS/Camioneta, marca VW/Kombi, placa CPV3990, ano de fabricação 1991.

Parágrafo Único. As responsabilidades e despesas de manutenção do veículo correrão por conta do cessionário, inclusive seguro contra danos.

Art. 2º. A presente cessão terá duração de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, após o vencimento.

Art. 3º. A transferência de posse dar-se-á por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 20 de abril de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração